



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

DECRETO Nº 029/2018

FIXA VALOR DA TAXA DE EXPEDIENTE,
EXCLUSIVO DO ITBI, DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BADARÓ, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2018.

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, EM CONSONÂNCIA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E**

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar valor referente à Taxa
de Expediente, exclusiva do Imposto Sobre Transmissão de bens Imóveis (ITBI), em
consonância com o custo efetivo do serviço,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) referente
à Taxa de Expediente, exclusiva para processar o Imposto sobre Transmissão de Bens
Imóveis (ITBI), para o exercício de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Badaró/MG, 11 de julho de 2018.

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal